

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

28/07/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 23/07/15 a 29/08/15

RESPONSÁVEL

LEI Nº 2.599/2015

ALTERA O ARTIGO 131 DA LEI MUNICIPAL Nº
1800/2007, ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 131 da Lei Municipal nº 1800/2007, Estatuto dos
Servidores Públicos do Município de Santa Teresa, passa a vigorar com a
seguinte redação:

**"Art. 131. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em
outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do
Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:**

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - em caso de permuta de cargos compatíveis;
- III - em casos previstos em leis específicas.

**Parágrafo Único. Na hipótese do Inciso I, sendo a cessão
para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos
Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade
cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos."**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 23 de julho de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL